



## TERMO DE COOPERAÇÃO 05/2023

### PROJETO JOAÇABA EU CURTO, EU CUIDO

RENOVAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA IMPLANTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM, CELEBRADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.107/2017 E DECRETO Nº 6.920/2023.

#### 1. CONVENIENTE:

MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.629.582/0001-26 com sede nesta cidade, Felipe Schimdt, Nº 265, Centro, Joaçaba, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Jorge Luiz Dresch, inscrito no CPF sob o nº 346.744.209-97 e o Prefeito Dioclésio Ragnini.

#### 2. CONVENIADO:

J. F. SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.238.578/0001-67, com sede na Rua Felipe Schmidt, 265, Centro, Joaçaba, neste ato representada por seu Administrador/Procurador Matheus de Almeida, inscrito no CPF nº 048.273.309-80, residente na Rua Romano Massignan, 68, Ap 101, Bairro Flor da Serra, em Joaçaba.

#### 3. DO OBJETO:

Adoção de bem público: Canteiro na entrada da ponte Emílio Baumgart, localizada na Av. Santa Terezinha, Centro, Joaçaba, comprometendo-se a realizar jardinagem e preservação do local, conforme descrito junto ao processo e aprovado pela comissão.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES:

##### 4.1. DO CONVENIADO:

- a) Compromete-se a implantar e/ou manter os bens e equipamentos públicos que compõe o objeto deste termo conforme os projetos aprovados pelo Município.
- b) Declara-se ciente de que a manutenção do bem público compreende todas as atividades de conservação e limpeza periódica dos verdes e equipamentos públicos existentes no local.
- c) Deverá assumir todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para execução do convênio.
- d) Não poderá, a qualquer título, ceder o seu direito a terceiros, sem prévia e formal concordância do Município.
- e) Declara-se ciente de que deverá observar, durante a execução dos ajustes, as disposições nas normas acima citadas.



5. DO PRAZO:

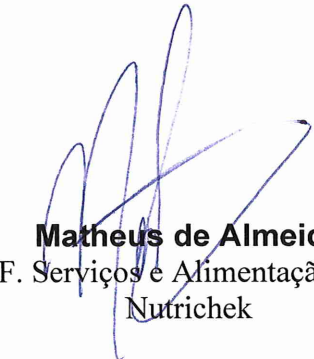
O presente termo vigorá pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, devendo o conveniado entrar com pedido de renovação ou nova adoção em caso de alteração do objeto.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:


6.1. Após a implantação, as melhorias empreendidas sobre a área passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito à indenização em favor do CONVENIADO.

6.2. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer pôr mais privilegiado que seja.

Joaçaba, 09 de outubro de 2023



**Matheus de Almeida**  
J.F. Serviços e Alimentação Ltda  
Nutrichek



**Jorge Luiz Dresch**  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico e Inovação



**Dioclésio Ragnini**  
Prefeito